



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 305, DE 15/OUTUBRO/1987

Dispõe sobre reajuste de Vencimentos e Salários do Pessoal Estatutário e Celetista, Ativos e Inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Vencimentos do Pessoal Estatutário, Ativos e Inativos, em 32% (trinta e dois por cento), sendo 22\$ (vinte e dois por cento) a partir de 01 de setembro de 1987 e 10% (dez por cento) a partir de 01 de outubro de 1987.

Art.2º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a conceder o aumento ao pessoal celetista da Prefeitura, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, a partir de 01 de outubro de corrente exercício.

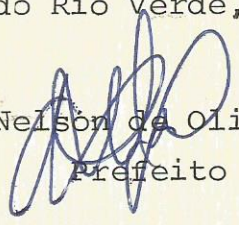
Art.3º- Fica também, o Poder Executivo autorizado a estabelecer o Salário mensal do pessoal contratado para a mão de obra especializada, para execução das obras existentes no município, a partir de 01 de setembro de 1987.

Art.4º- As despesas decorrentes dos artigos acima, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 15/Outubro/1987.


Nelson da Oliveira Marques
Prefeito Municipal